



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 243/2023

Gala das Sessões, em 28/06/2023

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a oficialização e denominação do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”; denomina o “Centro de Artes Marciais Leandro Lo”, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação das Secretarias de Esportes e Lazer e de Cultura, por meio do Processo Administrativo nº 6.115/2023 - 1Doc e, como dispõe sua ementa, oficializa e denomina **Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED**, o espaço de arte e cultura localizado na Rua Edmund Gerke (CADLOG nº 22.306-2), Jardim Bela Vista, Distrito de César de Souza, neste Município, vinculado às Secretarias de Cultura, de Esportes e Lazer e de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

3. Além disso, denomina **Centro de Artes Marciais Leandro Lo** o espaço de artes marciais situado dentro do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”, consoante seus dados biográficos e méritos indiscutíveis, que acompanham o projeto de lei, os quais justificam a presente homenagem póstuma.

4. Portanto, a medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.

5. De acordo com o projeto, o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, dotará o “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED” e seu respectivo “Centro de Artes Marciais Leandro Lo” dos recursos materiais e humanos necessários aos seus funcionamentos.

6. Outrossim, as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 6.115/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**MENSAGEM GP Nº 243/2023 - FL. 2**

8. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI** 124/2023

Dispõe sobre a oficialização e denominação do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”; denomina o “Centro de Artes Marciais Leandro Lo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado **Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED**, o espaço de arte e cultura localizado na Rua Edmund Gerke (CADLOG nº 22.306-2), Jardim Bela Vista, Distrito de César de Souza, neste Município, vinculado às Secretarias de Cultura, de Esportes e Lazer e de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

CENTRO DE ARTES, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO - CAED

Art. 3º Fica denominado **Centro de Artes Marciais Leandro Lo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o espaço de artes marciais situado dentro do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”, a que se refere os artigos 1º e 2º desta lei.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, dotará o “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED” e seu respectivo “Centro de Artes Marciais Leandro Lo” dos recursos materiais e humanos necessários aos seus funcionamentos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO SR. LEANDRO LO

HOMENAGEM PÓSTUMA

Leandro Pereira do Nascimento Lo, mais conhecido como **LEANDRO LO**, nasceu no dia 11 de maio de 1989, em São Paulo, Capital.

Colecionou muitos títulos durante sua carreira, foi 8 vezes Campeão Mundial de Jiu-jítsu, ganhou 5 Pan-americanos e 5 Copas do Mundo.

Um célebre atleta que dominava o jiu-jítsu como nenhum outro, autodidata, que desenvolveu uma forma única de treinar e lutar jiu-jítsu. Ficou conhecido como um dos melhores Grapplers da história.

Começou sua carreira no jiu-jítsu aos 14 anos de idade, ao ingressar no projeto social “Lutando Pelo Bem”, coordenado pelo professor e também lutador de jiu-jítsu, Cícero Costha.

Foi considerado um talento e desde muito cedo já se destacava como um grande lutador que viria a ser.

Em 2005 conquistou o Mundial Juvenil de Jiu-jítsu, sendo faixa azul, 1 ano após de ter iniciado na modalidade. No ano seguinte conquistou o 2º lugar.

Como nem tudo são flores na vida de uma atleta, logo após conquistar sua faixa roxa no jiu-jítsu, Leandro Lo sofreu uma grave lesão, que quase o levou a deixar o jiu-jítsu, obrigando-o a se afastar dos campeonatos. Para quem sempre competia, esse foi um período difícil na sua carreira de atleta. Porém, sempre foi muito dedicado e perseverante, e conseguiu dar a volta por cima. Neste período, Lo não deixou de treinar, mesmo lesionado continuou com os treinamentos, melhorando e desenvolvendo outras partes de seu jogo no jiu-jítsu, que mais para frente deu resultados quando já era faixa preta.

Ávido atleta, não gostava de se acomodar e sair da sua zona de conforto era uma constante sua. Não gostava de se limitar a uma técnica ou algum estilo de luta. Leandro Lo, com sua característica de ora fazer as vezes de guardieiro, ou passador, acabou desenvolvendo um dos jogos mais completos de sua época.

Foi em julho de 2010 que recebeu de seu mestre Cícero Costha sua faixa preta de jiu-jítsu, muito almejada e merecida por sinal.

Logo que recebeu sua faixa preta de jiu-jítsu, foi disputar seu primeiro campeonato na categoria peso leve.

Conquistou o Campeonato Brasileiro de Jiu-jítsu, Word Pro de Abu Dhabi, em 2011, derrotando o então tricampeão Michael Langhi.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FL. 2

Em 2012 ele venceu o Pan-americano. Neste mesmo ano ele conquistou seu 1º título mundial na faixa preta no campeonato da IBJJF, na categoria peso leve, feito repetido em 2013.

O então bicampeão mundial foi em busca de outros desafios e, em 2014, começou a disputar na categoria peso médio. A sequência de vitórias foi repetida, novamente campeão mundial, campeão do Word Pro e do Pan-americano.

O ano de 2015 foi um ano de tomada de decisões importantes na carreira. Leandro Lo e outros atletas decidiram se desligar da equipe de Cícero Costha e fundaram sua própria equipe, sendo liderada pelo mesmo, a Jiu-jítsu New School Brother Hood.

Em 2016 mais uma vez ele sobe de categoria, disputando pelo meio-pesado, mantendo também a sequência de títulos.

Em 2017 passa a disputar pelos pesos pesados, ganhando vários campeonatos. Entretanto, no mundial, ficou em 2º lugar, perdendo para Nicholas Menegalli, com uma técnica de raspagem.

Em 2018 já possuía 5 títulos mundiais, mas querendo ter 4 títulos em categorias diferentes, Leandro se arrisca nos superpesados, chegando à final com Mahamed Aly. Porém, o inesperado aconteceu, Leandro se lesiona e teve que adiar mais essa conquista. Também finalista no Absoluto, se viu mais uma vez tendo que desistir, final essa com seu companheiro Marcos Buchecha. Mas como se tratava de grandes amigos, em uma atitude histórica, Marcos abre mão do título, para Leandro Lo sagrar-se campeão.

Em 2019 também foi campeão mundial, mesmo perdendo a luta, pois seu adversário foi pego no exame antidoping.

A última conquista de Leandro Lo foi em 2022, quando venceu o título dos meio-pesados no mundial de jiu-jítsu.

Infelizmente, Leandro Lo teve sua carreira interrompida precocemente, aos 33 anos de idade, vindo à falecer no dia 7 de agosto de 2022, assassinado em um show num clube no bairro de Indianópolis, na Zona Sul de São Paulo.

LEANDRO LO E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Leandro Lo também deixou sua marca no Município de Mogi das Cruzes, onde deu aulas. Já chegou a dizer que “não conseguia se afastar da cidade”, já que aqui fez amigos e encontrou sustento para continuar sua paixão. Considerava que a cidade foi a salvação da sua carreira, porque conseguiu emprego dando aulas em uma academia da cidade, no Distrito de Braz Cubas e o salário recebido para ensinar jiu-jítsu foi fundamental na sua vida.

Lo era de São Paulo. Viajava cerca de 1h30 para chegar à cidade, que tem vasta tradição no mundo das lutas e das artes marciais. Tinha turmas duas vezes por semana. Deu aula na cidade por cerca de 7 anos, enquanto ele foi ganhando mais fama no cenário internacional.

Proc. Administrativo 6.115/2023

De: Erica O. - SMEL - EXP

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 16/06/2023 às 10:09:07

Setores (CC):

GABP-EXP, SMC-GAB

Setores envolvidos:

SMC, SMEL, SECRETÁRIO, SMF, PGM, SMF-DRI, SMF-DRI-DAI, SGOV-PROT-DGAC, DAI-F Silvana, PREFEITO, SMF-GAB, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, GABP-EXP, SMC-GAB, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, GAB. DRA. DALCIANI, SMEL - EXP

Elaboração de Projeto de Lei

A Sua Senhoria, o Senhor

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Nesta

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para trazer à vossa apreciação a pertinência da edição de projeto de lei nos termos descritos nas linhas seguintes.

Trata-se da nomeação do Espaço de Arte e Cultura, localizado na Rua Edmund Gerke, s/nº, Jardim Bela Vista - Distrito de Cezar de Souza, neste Município. Sugerimos que seja denominado "**CAED - CENTRO DE ARTE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO**".

Na oportunidade, sugerimos ainda, homenagear o Sr. Leandro Pereira do Nascimento Lo, dando seu nome ao Centro de Artes Marciais – "**CENTRO DE ARTES MARCIAIS LEANDO LO**", situado dentro do "**CAED - CENTRO DE ARTE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO**". Segue, em anexo, uma breve biografia sobre o homenageado e o Requerimento emitido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com votos de Louvor e Congratulações.

Certos de contar com vossa especial atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,



GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

CLAUDINÉLI MOREIRA RAMOS

Secretária de Cultura

Anexos:

Biografia_Leandro_Lo.docx

Requerimento_182_2013_Leandro_Lo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Carvalho Nogueira	16/06/2023 10:13:52	1Doc	GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA CPF 221.XXX.XXX-71
Claudinéli Moreira Ramos	16/06/2023 10:31:35	1Doc	CLAUDINÉLI MOREIRA RAMOS CPF 156.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **34CC-C9C7-0F32-6F84**



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9500
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 10/09/2013

REQUERIMENTO Nº 182/2013 2.º Secretário

Egrégio Plenário,

Considerando que o atleta Leandro Lo Pereira do Nascimento é um dos melhores lutadores de Jiu-Jitsu na categoria Leve do mundo e que muitas vezes se aventura, com sucesso, na categoria Absoluto (sem limite de peso).

Considerando que Leandro Lo é faixa preta, graduado por Cicero Costha e se tornou reconhecido mundialmente como o melhor competidor no peso leve do Jiu-Jitsu ao vencer o Mundial, o Pan-Americano e o Campeonato Brasileiro, bem como se destacou na categoria absoluto ao vencer o Campeonato Brasileiro No-Gi (sem kimono) e ficar em segundo lugar no Mundial No-Gi, dentre outras importantes conquistas.

Considerando que Leandro Lo foi apontado por especialistas como nome de destaque do Jiu-Jitsu mundial.

Considerando que no ultimo dia 8 de setembro foi destaque na Copa Pódio, realizada no Clube Hebraica na cidade do Rio de Janeiro.


Considerando que a Copa Pódio de Jiu-jitsu é um circuito profissional de competições que reúne lutadores de todas as nacionalidades especialmente lutadores de alto rendimento e de diferentes categorias, ou seja, é uma das competições de maior destaque do Jiu-Jitsu no âmbito nacional.

Considerando que a trajetória esportiva de Leandro Lo vem servindo de exemplo e inspiração aos jovens, sobretudo aos de nossa cidade, dado que o mesmo nos honra lecionando Jiu Jitsu junto a Academia Olímpica de Mogi das Cruzes, o que engrandece ainda mais o esporte em nosso município.

Diante do exposto:

Requeiro à mesa diretiva, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, seja consignados na Ata dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, votos de **LOUVOR e CONGRATULAÇÕES** ao atleta Leandro Lo Pereira do Nascimento, pelo brilhante desempenho na Copa Pódio de Jiu-Jitsu, Rio de Janeiro - RJ.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 09 de setembro de 2013.


CAIO CUNHA
Vereador - PV

Proc. Administrativo 1- 6.115/2023



De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 16/06/2023 às 15:44:29

Processo nº 6.115/2023

Assunto: Projeto de Lei

Vistos. Decido.

Trata-se de processo administrativo impulsionado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Esportes e Lazer, em que solicitam autorização para elaboração de projeto de lei, dispondo sobre a nomeação do Espaço de Arte e Cultura, localizado na Rua Edmund Gerke, s/nº, Jardim Bela Vista – Distrito de Cezar de Souza, neste Município, denominando-o “CAED – Centro de Arte, Esporte e Desenvolvimento”. Solicitam ainda, que o Centro de Artes Marciais, situado dentro do “CAED – Centro de Arte, Esporte e Desenvolvimento”, seja denominado “Centro de Artes Marciais Leandro Lo”, em homenagem ao Sr. Leandro Pereira do Nascimento Lo.

Autorizo o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para instrução do presente expediente com os dados cadastrais do referido imóvel. Após, à **Secretaria Municipal de Governo** para elaboração do Projeto de Lei, nos moldes requeridos.

Gabinete, 16 de junho de 2023.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Cesar Machado da Cunh...	19/06/2023 16:08:36	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES CNPJ 46.523.270...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BC7-4C24-C42D-C17E**

Proc. Administrativo 2- 6.115/2023

De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: SMF-GAB - Gabinete Finanças

Data: 19/06/2023 às 16:18:42



Em tramitação.

—
Edelcio Melo

Expediente - Gabinete do Prefeito

Proc. Administrativo 3- 6.115/2023

De: Elen T. - SMF-GAB

Para: SMF-DRI-DAI - Divisão de Avaliação de Imóveis

Data: 20/06/2023 às 07:27:12



Encaminhamos o presente, para providências quanto ao solicitado no despacho 01.

Ricardo Abílio

Secretário de Finanças

—
Elen Ely Yoshida

Auxiliar de Apoio Administrativo

Gabinete - Secretaria de Finanças

(11) 4798-5042

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante

Data

Assinatura

Ricardo Abilio Rossi Cardo...

20/06/2023 08:08:32

1Doc

RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO CPF 246.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B916-F055-EB82-DFBA**



Proc. Administrativo 4- 6.115/2023

De: Claudia C. - SMF-DRI-DAI

Para: DAI-F Silvana - Silvana - A/C Silvana S.

Data: 21/06/2023 às 08:38:27

À

Sra Silvana Sylvio

Encaminho o presente para as informações solicitadas.

—
Claudia Aparecida Camara

Resp. Chefe de Divisão

Proc. Administrativo 5- 6.115/2023

De: Silvana S. - DAI-F Silvana

Para: SMF-DRI-DAI - Divisão de Avaliação de Imóveis - A/C Claudia C.

Data: 21/06/2023 às 11:47:26



À

Divisão de Avaliação de Imóveis

Em atendimento ao solicitado segue as informações

Inscrição Imobiliária: 15.050.030-3 - AT = 3.194,51m²

Proprietário. Cia de Desenvolvimento Hab e Urb do Est de SP

Responsável: Patrimônio Municipal

End. Rua Edmund Gerke s/nº Loteamento Hibisco - SISTEMA DE LAZER.

Após as informações acima encaminhar a Secretaria Municipal de Governo.

Sem mais

—

Silvana Sylvio

Agente de Tributos imobiliários



Proc. Administrativo 6- 6.115/2023

De: Claudia C. - SMF-DRI-DAI

Para: SGOV-PROT-DGAC - Protocolo-Divisão de Gestão do Atendimento ao Cidadão - A/C Luis C.

Data: 21/06/2023 às 12:05:25

À

Secretaria de Governo:

Retornamos o presente com as informações solicitadas.

—
Claudia Aparecida Camara
Resp. Chefe de Divisão

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Priscila Freire Silva	22/06/2023 00:14:58	1Doc	PRISCILA FREIRE SILVA CPF 154.XXX.XXX-37
Ricardo Abilio Rossi Cardo...	23/06/2023 19:02:04	1Doc	RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO CPF 246.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BFB-C6B9-987B-F065**

Proc. Administrativo 7- 6.115/2023



De: Luis C. - SGOV-PROT-DGAC

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 21/06/2023 às 17:46:22

Ao Departamento de Gestão de Gabinete - Expediente

Secretaria Municipal de Governo

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente.

—
Luis Henrique Dos Santos Costa
Auxiliar de Apoio Administrativo

Proc. Administrativo 8- 6.115/2023

De: Luciana S. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 22/06/2023 às 11:33:19



Segue para providências.

—
Luciana Alves da Silva
Exp. Governo - RGF: 17.495

Proc. Administrativo 9- 6.115/2023



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/06/2023 às 16:26:39

À Procuradoria Geral do Município

A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano

Visto. Ciente. Tendo em vista o pleiteado na inicial e os demais elementos consignados neste protocolado, submetemos o presente para exame e manifestação da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que dispõe sobre a oficialização e denominação do "Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED"; denomina o "Centro de Artes Marciais Leandro Lo", e dá outras providências, **com a urgência que o caso requer**.

SGov, 22 de junho de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:

Oficializa_e_denomina_o_Centro_de_Artes_Esportes_e_Developimento_CAED_Denomina_o_Centro_de_Artes_Marciais_Leandro_Lo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Pinto Pereira Juv...	22/06/2023 16:48:58	1Doc MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL CPF 087.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 12EF-E8F0-8834-D37A

**MINUTA - *rbm*****PROJETO DE LEI**

6.115/2023 - 1Doc

Dispõe sobre a oficialização e denominação do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”; denomina o “Centro de Artes Marciais Leandro Lo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado **Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED**, o espaço de arte e cultura localizado na Rua Edmund Gerke (CADLOG nº 22.306-2), Jardim Bela Vista, Distrito de César de Souza, neste Município, vinculado às Secretarias de Cultura, de Esportes e Lazer e de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

CENTRO DE ARTES, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO - CAED

Art. 3º Fica denominado **Centro de Artes Marciais Leandro Lo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o espaço de artes marciais situado dentro do “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED”, a que se refere os artigos 1º e 2º desta lei.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, dotará o “Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED” e seu respectivo “Centro de Artes Marciais Leandro Lo” dos recursos materiais e humanos necessários aos seus funcionamentos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO SR. LEANDRO LO

HOMENAGEM PÓSTUMA

Leandro Pereira do Nascimento Lo, mais conhecido como **LEANDRO LO**, nasceu no dia 11 de maio de 1989, em São Paulo, Capital.

Colecionou muitos títulos durante sua carreira, foi 8 vezes Campeão Mundial de Jiu-jítsu, ganhou 5 Pan-americanos e 5 Copas do Mundo.

Um célebre atleta que dominava o jiu-jítsu como nenhum outro, autodidata, que desenvolveu uma forma única de treinar e lutar jiu-jítsu. Ficou conhecido como um dos melhores Grapplers da história.

Começou sua carreira no jiu-jítsu aos 14 anos de idade, ao ingressar no projeto social “Lutando Pelo Bem”, coordenado pelo professor e também lutador de jiu-jítsu, Cícero Costha.

Foi considerado um talento e desde muito cedo já se destacava como um grande lutador que viria a ser.

Em 2005 conquistou o Mundial Juvenil de Jiu-jítsu, sendo faixa azul, 1 ano após de ter iniciado na modalidade. No ano seguinte conquistou o 2º lugar.

Como nem tudo são flores na vida de uma atleta, logo após conquistar sua faixa roxa no jiu-jítsu, Leandro Lo sofreu uma grave lesão, que quase o levou a deixar o jiu-jítsu, obrigando-o a se afastar dos campeonatos. Para quem sempre competia, esse foi um período difícil na sua carreira de atleta. Porém, sempre foi muito dedicado e perseverante, e conseguiu dar a volta por cima. Neste período, Lo não deixou de treinar, mesmo lesionado continuou com os treinamentos, melhorando e desenvolvendo outras partes de seu jogo no jiu-jítsu, que mais para frente deu resultados quando já era faixa preta.

Ávido atleta, não gostava de se acomodar e sair da sua zona de conforto era uma constante sua. Não gostava de se limitar a uma técnica ou algum estilo de luta. Leandro Lo, com sua característica de ora fazer as vezes de guardieiro, ou passador, acabou desenvolvendo um dos jogos mais completos de sua época.

Foi em julho de 2010 que recebeu de seu mestre Cícero Costha sua faixa preta de jiu-jítsu, muito almejada e merecida por sinal.

Logo que recebeu sua faixa preta de jiu-jítsu, foi disputar seu primeiro campeonato na categoria peso leve.

Conquistou o Campeonato Brasileiro de Jiu-jítsu, Word Pro de Abu Dhabi, em 2011, derrotando o então tricampeão Michael Langhi.



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FL. 2

Em 2012 ele venceu o Pan-americano. Neste mesmo ano ele conquistou seu 1º título mundial na faixa preta no campeonato da IBJJF, na categoria peso leve, feito repetido em 2013.

O então bicampeão mundial foi em busca de outros desafios e, em 2014, começou a disputar na categoria peso médio. A sequência de vitórias foi repetida, novamente campeão mundial, campeão do Word Pro e do Pan-americano.

O ano de 2015 foi um ano de tomada de decisões importantes na carreira. Leandro Lo e outros atletas decidiram se desligar da equipe de Cícero Costha e fundaram sua própria equipe, sendo liderada pelo mesmo, a Jiu-jítsu New School Brother Hood.

Em 2016 mais uma vez ele sobe de categoria, disputando pelo meio-pesado, mantendo também a sequência de títulos.

Em 2017 passa a disputar pelos pesos pesados, ganhando vários campeonatos. Entretanto, no mundial, ficou em 2º lugar, perdendo para Nicholas Menegalli, com uma técnica de raspagem.

Em 2018 já possuía 5 títulos mundiais, mas querendo ter 4 títulos em categorias diferentes, Leandro se arrisca nos superpesados, chegando à final com Mahamed Aly. Porém, o inesperado aconteceu, Leandro se lesiona e teve que adiar mais essa conquista. Também finalista no Absoluto, se viu mais uma vez tendo que desistir, final essa com seu companheiro Marcos Buchecha. Mas como se tratava de grandes amigos, em uma atitude histórica, Marcos abre mão do título, para Leandro Lo sagrar-se campeão.

Em 2019 também foi campeão mundial, mesmo perdendo a luta, pois seu adversário foi pego no exame antidoping.

A última conquista de Leandro Lo foi em 2022, quando venceu o título dos meio-pesados no mundial de jiu-jítsu.

Infelizmente, Leandro Lo teve sua carreira interrompida precocemente, aos 33 anos de idade, vindo à falecer no dia 7 de agosto de 2022, assassinado em um show num clube no bairro de Indianópolis, na Zona Sul de São Paulo.

LEANDRO LO E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Leandro Lo também deixou sua marca no Município de Mogi das Cruzes, onde deu aulas. Já chegou a dizer que “não conseguia se afastar da cidade”, já que aqui fez amigos e encontrou sustento para continuar sua paixão. Considerava que a cidade foi a salvação da sua carreira, porque conseguiu emprego dando aulas em uma academia da cidade, no Distrito de Braz Cubas e o salário recebido para ensinar jiu-jítsu foi fundamental na sua vida.

Lo era de São Paulo. Viajava cerca de 1h30 para chegar à cidade, que tem vasta tradição no mundo das lutas e das artes marciais. Tinha turmas duas vezes por semana. Deu aula na cidade por cerca de 7 anos, enquanto ele foi ganhando mais fama no cenário internacional.



Proc. Administrativo 10- 6.115/2023

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 23/06/2023 às 08:25:37

Para análise.

—
Roseli Belarmino de Faria

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

4798-5134



Proc. Administrativo 11- 6.115/2023

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 26/06/2023 às 18:07:24

À Dra. Dalciani Felizardo, para análise e parecer.

PGM, 26 de junho de 2023

—
LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031

Proc. Administrativo 12- 6.115/2023



De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

Data: 27/06/2023 às 09:47:41

PREZADA DRA. DALCIANI:

Segue, conforme despacho 11.

—

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059



De: Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano - A/C Luciano F.

Data: 27/06/2023 às 13:50:44

PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

-

Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

Doutor Luciano Lima Ferreira

Processo n.º 6.115/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANTEPROJETO DE LEI. DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE ARTE E CULTURA. HOMENAGEM PÓSTUMA AO SR. LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LO –LEANDRO LO. RESERVA DE LEI. POSSIBILIDADE, COM RESSALVA.

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que requerem a análise jurídica acerca da minuta do anteprojeto de lei, o qual dispõe sobre a oficialização e denominação do Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento - CAED, localizado a Rua Edmund Gerke, sem número, Jardim Bela Vista, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, CADLOG n.º 22.306-2, vinculados às Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Em síntese, pretende-se homenagear o Senhor Leandro Pereira Do Nascimento Lo – Leandro Lo, conforme segue a sua biografia anexa na minuta de anteprojeto de lei.

Eis o relato. Passa-se a opinar.

Preliminarmente, face os art. 131 e 132, da Constituição, aplicáveis por analogia, cumulado com art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.078/15, anota-se que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria de cunho estritamente jurídico-legal baseando-se exclusivamente na situação fático-jurídica documentada na instrução dos autos, sem adentrar no mérito (conveniência e oportunidade), ou em aspectos eminentemente técnicos, administrativos, financeiros, econômicos ou orçamentários, dos atos

administrativos da competência de outros órgãos da Administração, inclusive os relativos às especificações e fundamentações, exceto quando derivados de interpretação de norma jurídica, com o objetivo de propiciar a melhor tomada de decisão no caso em concreto, sem o prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.



Pois bem, para viabilizar a tramitação do presente anteprojeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

A pretensão é dispor sobre a oficialização e denominação do Centro de Artes, Esportes e Desenvolvimento – CAED, com o objetivo de homenagear o Senhor Leandro Pereira Do Nascimento Lo – Leandro Lo.

Desse modo, é possível afirmar que a minuta apresentada não demonstra qualquer óbice que possa inviabilizar a continuidade do feito, caso assim decida o Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais (art. 30, I da CF), bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

Ademais, o anteprojeto de lei em testilha foi articulado adequadamente e divide-se nas partes preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação), normativa (normas de conteúdo substantivo) e final (medidas necessárias à implementação e cláusula de vigência).

As suas disposições estão redigidas de maneira clara, precisa e em ordem lógica, ensejando a perfeita compreensão do objetivo, conteúdo e alcance das normas nele veiculadas, tudo em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.

Prosseguindo, vale ressaltar que não compete à Procuradoria a análise referente ao aspecto da conveniência e oportunidade, sendo que as opiniões jurídicas aqui traçadas são meramente opinativas.



Analisando o mérito referente à nomeação do equipamento público, importa destacar que a possibilidade de homenagear o Senhor Leandro Pereira Do Nascimento Lo – Leandro Lo – está condicionada às disposições contidas na Lei Municipal nº 6.789/2013, que trata sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 11 da Lei Orgânica do Município.

De acordo com o referido diploma, a homenagem somente deve ser feita de maneira póstuma, exceto nos casos em que se almeja a substituição ou alteração de denominação de vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos para o resgate da nomenclatura original, ressalva que não se aplica ao presente caso.

Ainda, é imprescindível que a denominação de prédios ou estabelecimentos com nomes próprios de pessoas observe os requisitos contidos no artigo 2º, da mencionada lei, in verbis:

Art. 2º A denominação de vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos ou sua alteração com nomes próprios de pessoas deverá observar os seguintes critérios:

I - a pessoa homenageada postumamente, nos termos do artigo 1º desta lei, deverá ter prestado serviços relevantes ao Município de Mogi das Cruzes, além dos inerentes à atividade laborativa que exercia, ou tenha divulgado e promovido o Município em todos os níveis;

II - ter sido a pessoa domiciliada no Município de Mogi das Cruzes por período mínimo de 10 (dez) anos;

III- exceção ao disposto nos incisos I e II deste artigo dar-se-á nos casos em que for a pessoa homenageada de reconhecida notoriedade ao nível nacional, estadual e/ou internacional.

Parágrafo único. A sugestão de nome deverá estar acompanhada da biografia da pessoa ou fato que designarão as vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos.

Dessa forma, considerando a bibliografia anexada na minuta de anteprojeto de lei, deverá ser esclarecido e atestado nos autos se a homenagem atende à legislação municipal e, caso positivo, orienta-se, desde já, pela adequação do texto apresentado, conforme exige o art. 3º do mesmo diploma municipal.

Ainda, quanto aos requisitos, importa mencionar o art. 11, do mesmo diploma, o qual determina ao Poder Executivo “comunicar a outorga ou a mudança de nomes das vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos ao

Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE, à Bandeirante Energia S/A, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos serviços de telefônica fixa e móvel, à internet, às empresas de gás, aos Cartórios de Registro e a outros órgãos que julgar importante.”



Diante do exposto, desde que observadas as orientações deste parecer jurídico opinativo, em especial aos requisitos especificados no artigo 2º da Lei Municipal n. 6.789/2013, opina-se pela possibilidade jurídica acerca do anteprojeto de lei, visto que não conflita com aspectos constitucional, considerando-a apta, sob o aspecto jurídico-forma, aos fins que se destina, razão pela qual fica, desde já, aprovada.

É o parecer. À apreciação superior. Após, à Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte e Lazer para se manifestar sobre a biografia apresentada, conforme apontamento acima exarado, e, em seguida, à Secretaria Municipal de Governo para as medidas subsequentes.

PGM, 27 de junho de 2023.

Dalciani Felizardo

Procuradora do Município - OAB/SP 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município

Proc. Administrativo 14- 6.115/2023

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 27/06/2023 às 13:52:55



Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. FábioMutsuakiNakano

Vistos. De acordo (despacho 13).

Segue para apreciação e posterior encaminhamento o parecer jurídico proferido pela Procuradoria do Consultivo Geral da Procuradoria-Geral do Município.

PGM, 27 de junho de 2023.

Luciano Lima Ferreira

Procurador-Chefe

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria-Geral do Município

OAB/SP 278.031

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano Lima Ferreira	27/06/2023 13:53:11	1Doc LUCIANO LIMA FERREIRA CPF 286.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9AB1-9C02-3843-D8AD**



Proc. Administrativo 15- 6.115/2023

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Data: 27/06/2023 às 14:03:21

Vistos.

Ciente da manifestação contida no despacho 13.

Para prosseguimento.

—

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059



Proc. Administrativo 16- 6.115/2023

De: Nicole C. - SMC-GAB

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 27/06/2023 às 14:32:19

Secretaria Municipal de Governo

Sec. Maurício Pinto Pereira Juvenal

Senhor Secretário,

Considerando o constante nos autos, em especial o parecer da Procuradoria Geral do Município, cumpre-nos esclarecer que se faz aplicável ao caso a exceção constante do art. 2, III, da Lei n. 6789/2013, na medida em que o homenageado por meio deste projeto legislativo foi atleta reconhecido em âmbito nacional e internacional, e firmou estreita relação com este Município, tudo conforme descrito na própria biografia encartada aos autos.

Aproveitamos para solicitar que o nome do equipamento seja modificado para **Centro de Artes Marciais e Cultura Leandro Lo**, devido à realização intersecretarial de atividades no local, viabilizando mais oportunidades de acesso à cultura e aos esportes marciais.

Esclarecida a questão, encaminhamos os autos para a Secretaria Municipal de Governo para edição da versão final do projeto.

Sem mais, apresentamos cordiais saudações.

SMC e SMEL, 27 de junho de 2023.

CLAUDINELI MOREIRA RAMOS

Secretária Municipal de Cultura

GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Atenciosamente,

Nicole Carmo

Chefe de Divisão de Controle de Programas e Processos | Secretaria Municipal de Cultura

nicoledocarmo@mogidascruzes.sp.gov.br | (11) 4798-6900

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Carvalho Nogueira	27/06/2023 14:33:03	1Doc	GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA CPF 221.XXX.XXX-71
Claudínéli Moreira Ramos	27/06/2023 14:33:52	1Doc	CLAUDINÉLI MOREIRA RAMOS CPF 156.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **513D-21C9-6673-9F98**